

ANEXO VI
(Artigos 39 e 40 do Decreto nº 31.859/2015)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
REQUERER:	
I – ANÁLISE DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO E USO NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL:	
01 – PROPRIEDADE NÃO COMERCIAL:	
01.1 - Unifamiliar	134,00
01.2 - Multifamiliar	268,00
01.3 - Outros	268,00
02 – PROPRIEDADE COMERCIAL	
02.1 – Projeto simples	200,00
02.2 – Projeto complexo	402,00
II – VISTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NAS FAIXAS DE DOMÍNIO SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL	209,6 + 1UFIRCE/KM x D (KM)*
III – LEVANTAMENTOS PARA FINS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM SEDE DE USUCAPIÃO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, OU OUTRAS AÇÕES, TODAS DE INTERESSE PRIVADO	402,00
*D é a distância percorrida no deslocamento, contada a partir do órgão local responsável pela vistoria até o imóvel lindeiro na faixa de domínio.	

